



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO
MONTEIRO

Classificação: 031.12

PROCESSO NUP
64108.006292/2025-35

Cód verificador: 19786233-4c19-4778

ASSUNTO: Aquisição de Gás Liquefeito (P45) - CARONA

INTERESSADO: St Aprov/SALC/OD/Fisc Adm

Órgão de Origem: 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga

Data da Criação: 28/08/2025

Localização Atual do Processo: SETOR DE APROVISIONAMENTO

Data da Autação: 28/08/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 243-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat (a)
- 2- DFD160183_000001_2025.pdf
- 3- Requisição de gás liquefeito.pdf
- 4- QUALIGAS.pdf
- 5- SOLICITACAO DE CARONA.pdf
- 6- Carona - 72_C2_BA_Batalhao_de_Infantaria_de_Caatinga_assinado.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64108.006292/2025-35
- 8- Certidão Nº 28-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64108.006292/2025-35
- 10- Justificativa OD (1).pdf
- 11- Pesquisa_de_Precos_281%29_assinado.pdf
- 12- ETP160183_000084_2025_assinado_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64108.006292/2025-35
- 14- Despacho Nº 1241-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 15- Despacho Nº 1246-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat
- 16- NE_160183_2025NE000416_v002_47648890000106_20250929163009.pdf
- 17- ConsultaConsolidada_47648890000106_3-9-2025.pdf
- 18- consultarSituacaoFornecedor_47648890000106_2025-09-03.pdf
- 19- 47648890000106 - CADIN.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64108.006292/2025-35
- 21- Termo de Arquivamento Nº 005/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Termo de Abertura Nº 243-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de agosto de 2025.

Assunto: Aquisição de Gás Liquefeito tipo GLP

Anexos:

[1\) DFD160183_000001_2025.pdf](#)

[2\) Requisição de gás liquefeito.pdf](#)

1. . Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado seguindo necessidade constante no Documento de Formalização da Demanda (DFD)nº 01/2025.

██
Auxiliar do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 28/08/2025, às 08:35 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dq6I-dUMG-+Efv-8PEX

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Documento de Formalização da Demanda 1/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aproveitamento	01/04/2025 00:00	160183	[REDACTED]
Descrição sucinta do objeto	Gás liquefeito de petróleo (GLP).		
Justificativa da prioridade	É de extrema importância a aquisição do objeto supracitado, para garantir a continuidade dos trabalhos do setor de aproveitamento.		

2. Justificativa de Necessidade

O 72º Batalhão de Infantaria Motorizado, objetivando a manutenção das atividades diárias do setor de aproveitamento, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, providenciar a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), utilizado para alimentar a rede gás da cozinha industrial.

A aquisição é baseada na demanda existente do setor supracitado, bem como de áreas secundárias, tais como: Copa do Pavilhão de Comando, Padaria, Hotel de Trânsito e Fazenda Tanque do ferro.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da aquisição do referido material, pois a não contratação irá prejudicar as atividades diárias e inopinadas da OM, a alimentação de seus militares e eventuais visitantes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: INDUSTRIAL Unidade de fornecimento: Botijão	400,00	474,385	189.754,00
2	GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO Unidade de fornecimento: Botijão	36,00	154,95	5.578,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]

Responsável pela contratação direta

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Ajuste para as atividades da CORE.	[REDACTED]	24/01/2025 11:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM – 10ª Bda Inf Mtz
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA

Requisição nº 236-St Aprv/72º BICaat

Petrolina - PE, 28 de Agosto de 2025

Assunto: aquisição de Gás Liquefeito tipo GLP

Referência: Art 13 da Port Min 305/95 IG
12-02

Nos termos do contido no Art 13 das IG 12-02 aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar presente requisição para aquisição de Gás. Para fins da 14.133/21, empregar os seguintes recursos:

NC	DATA	UG EMITE	ES F	PTRES	FONTES	ND	UGR	PI
2025NC412958	15 AGO 25	160504 – COEx	1	171397	10000000 00	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Pregão	DATA	UASG	160225	CNPJ	47.648.890/0001-06	Empres a	QUALIGÁS MS LTDA		
Item	SI	Descrição do item				Und	V. Unit	Qnt	V. Total
04	04	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Re- carga de Botijão de 45 kg, (P45) e materiais utilizados no procedimento de soldagem.				Und	R\$499,50	100	R\$49.950,00
VALOR TOTAL									R\$49.950,00

Tipo do Empenho	Global	X	Estimativo	Ordinário
-----------------	--------	---	------------	-----------

Ch St Aprv 72º BI Caat



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO
“BASE MESTRE-DE-CAMPO ANTÔNIO CURADO VIDAL”**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302

A Base Administrativa do Curado, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52, neste ato representado [REDAZIDO] – Ten Cel, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria Nr 005, de 30 de novembro de 2023, publicada no BI Nr 235 de 18 de dezembro de 2023, CPF nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 90022/2024, publicada no DOU nº 209 de 20/10/2024, processo administrativo n.º 64361.011415/2024-78, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em proveito Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos-Recife (GCALC-Recife)**, que tem por unidade Gestora a Base Administrativo do Curado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUALIGAS MS LTDA - C.N.P.J: 47.648.890/0001-06 RUA CEL. JOAO CORDEIRO, 451 – ALTO SÃO FRANCISCO – BA - CEP 48800-000 FONE: (75) [REDAZIDO] / E-MAIL: [REDAZIDO]						
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Recarga de Botijão de 45 kg, (P45) e materiais utilizados no procedimento de soldagem.	LIQUIGAS	Unidade	2793	R\$ 499,50	R\$ 1.395.103,50
Total						R\$ 1.395.103,50

2.2 Local de entrega do item 04 conforme tabela abaixo (tópico 03), com exceção dos seguintes endereços:

- Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC); e
- 10ª Companhia de Engenharia.

Que foram licitados nos itens 05 e 06, respectivamente.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa do Curado (UASG 160225):

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Ord	Unidade	Endereço
Unidade Gerenciadora		
01	Base Administrativa do Curado UASG 160225	1 - Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE
Unidades Vinculadas		
02	4º Batalhão de Polícia do Exército	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
03	4º Batalhão de Comunicações	BR-101 Sul, Km 73, Tejipió, Recife-PE
04	7º Grupo de Artilharia de Campanha	Rua Dr. Joaquim Nabuco, 1957 - Ouro Preto, Olinda-PE
05	14º Batalhão de Infantaria Motorizada	Rua Gen. Manoel Rabelo, 1950, Socorro, Jaboatão dos Guararapes-PE.
06	10ª Brigada de Infantaria Motorizada	Av. Getúlio Vargas, BR 232, KM – 10, Recife - PE
07	7ª Companhia de Comunicações	Av. Padre Ibiapina, 300, Tejipió, Recife-PE
10	Campo de Instrução Marechal Newton Cavalcanti (CIMNC)	Araçoiaba - PE, 53690-000
11	10º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado	Br 232, Km 07, Curado, Recife-PE
Unidades Participantes		
12	Comando Militar do Nordeste – UASG 160195	BR 232, Km 6, s/nº, Curado, Recife
13	Colégio Militar do Recife – UASG 160084	Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife-PE (Acesso pelo Quartel da 7ª Região Militar)
14	14º Batalhão Logístico – UASG 160185	Rua São Miguel, 898, Afogados, Recife-PE. CEP 50850-000.
15	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – UASG 160191	Av. Dezesete de Agosto, 1020 – Casa Forte, Recife-PE, CEP 52060-590
16	Parque Regional de Manutenção/7 – UASG 160200	Av. 17 de agosto, 784, Casa Forte, Recife-PE. CEP 52060-590
17	7º Depósito de Suprimento – UASG 160198	Rua Gen. Estilac Leal, 439, Cabanga, Recife-PE
18	Hospital Militar de Área de Recife – UASG 160199	Rua do Hospicion nº 563 – Boa Vista – Recife/PE
19	3º Centro de Geoinformação – UASG 160179	Av. Joaquim Nabuco, 1687 - Guadalupe, Olinda - PE, 53240-650.
20	10ª Companhia de Engenharia	Rodovia PE 180, Km 05, Bairro Distrito Industrial,

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. **A saber a Ata do Cadastro de Reserva, está publicada e disponível para consulta pública no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.com.br), a fim de evitar o desperdício de papel e contribuir para diminuir o impacto ambiental.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Recife-PE, na data da assinatura

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON

[REDACTED]

Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Curado



Documento assinado digitalmente
[REDACTED] do
verifique em <https://validar.itf.gov.br>

[REDACTED]

CPF: 027.507.605-93



aprov 72 [REDACTED]

Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preço - 72° BI Caat (Petrolina - PE)

2 mensagens

aprov 72 [REDACTED]
Para: qualigas.ms@hotmail.com

28 de agosto de 2025 às 08:04

Bom dia,

gostaríamos de saber se há interesse em nos fornecer os itens contidos na tabela abaixo para entrega nas mesmas condições editalícias das licitações citadas, para entrega em nosso endereço: Avenida Cardoso de Sá, s/n, Vila Eduardo, Petrolina-PE, CEP: 56.308-902, 72° Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG: 160183, CNPJ: 09.533.402/0001-26.

PREGAO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	R\$ UNIT	QDT	VALOR TOTAL
900022/2024	160225	04	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Re- carga de Botijão de 45 kg, (P45) e materi- ais utilizados no procedimento de soldagem	-	-	R\$ 499,50	100	R\$ 49950,00

Desde já agradecemos sua atenção.

Por favor, acusar recebimento.

[REDACTED]

Qualigas Monte Santo <qualigas.ms@hotmail.com>
Para: aprov 72 [REDACTED]

28 de agosto de 2025 às 09:50

Prezados bom dia.

Aceitamos a carona conforme arquivo anexo.

Atenciosamente,

EQUIPE QUALIGAS

Contato:

Tel. (71) [REDACTED] Pedidos

(75) [REDACTED] Financeiro



De: aprov 72 [REDACTED]
Enviado: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 08:04
Para: qualigas.ms@hotmail.com <qualigas.ms@hotmail.com>
Assunto: Autorização de Adesão a Ata de Registro de Preço - 72° BI Caat (Petrolina - PE)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Carona_-_72_C2_BA_Batalhao_de_Infantaria_de_Caatinga_assinado.pdf**
254K



ACEITE CARONA

A empresa **QUALIGAS MS LTDA**, CNPJ N° 47648890/0001-06, localizada Rua Cel. Joao Cordeiro, 451, Alto São Francisco, Monte Santo - BA, CEP: 48.800-000 - qualigas.ms@hotmail.com - Tel: (71) [REDACTED] ou [REDACTED] [REDACTED]

Por intermédio de seu representante legal Gilvana Oliveira de Moura sob RG n°. [REDACTED] SSP / SP / CPF N° [REDACTED] autoriza o 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, UASG: 160183, CNPJ: 09.533.402/0001-26 a pegar carona na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 302 da Base Administrativa do Curado – USAG 160225, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 – Várzea, na cidade de Recife – PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.543.958/0001-52.**

– DADOS BANCÁRIOS

[REDACTED]

– DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Gilvana Oliveira de Moura, nº do CPF [REDACTED] nº do RG [REDACTED] SSP/SP

EMAIL: qualigas.ms@hotmail.com - Tel. 75 [REDACTED]

PREGAO	UASG	IT	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	R\$ UNIT	QDT	VALOR TOTAL
900022/2024	160225	04	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Re- carga de Botijão de 45 kg, (P45) e materiais utilizados no procedimento de soldagem	-	-	R\$ 499,50	100	R\$ 49950,00

De ante do apresentado estamos de acordo com os termos e aceitamos a carona.

Monte Santo - Ba, 22 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILVANA OLIVEIRA DE MOURA
Data: 28/08/2025 09:06:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

QUALIGAS MS LTDA
CNPJ nº 47.648.890/0001-06

CNPJ: 47.648.890/0001-06

Rua Cel. Joao Cordeiro, 451 Alto São Francisco - 48800-000 Monte Santo - BA

Fone/Fax: (75) 99988-9245



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Em 28/08/2025 às 10:17, faço anexar ao presente processo 64108.006292/2025-35, o(s) documento(s): QUALIGAS.pdf, SOLICITACAO DE CARONA.pdf, Carona_-_72_C2_BA_Batalhao_de_Infantaria_de_Caatingaassinado.pdf.

[REDAZIDA]
Auxiliar do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Certidão Nº 28-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 28 de agosto de 2025.

Assunto: Certidão Nº 20-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

1. Certificamos, para os devidos fins, que a adesão à Ata de Registro de Preço da seguinte unidade: Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos - Recife (GCALC - Recife) (160225) no Edital 90022/2024, item 04. Está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente, cumprindo os seguintes requisitos:

- Compatibilidade Orçamentária – A despesa está prevista no planejamento orçamentário do exercício vigente, estando alocada dentro do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a disponibilidade de recursos para sua execução.

- Atenção aos Princípios da Administração Pública – A adesão à Ata respeita os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme disposto no art. 82 da Lei nº14.133/2021, garantindo que a contratação seja oportuna e benéfica para a Administração Pública.

- Execução dentro dos Limites Orçamentários – A aquisição não compromete o equilíbrio fiscal do órgão requisitante, estando dentro dos limites de despesas estabelecidos pela LDO.

- Alinhamento com os Objetivos Institucionais – O gás GLP (P45) será utilizado para operações logísticas, como o preparo e confecção dos alimentos bem como a distribuição destes, sendo assim essenciais para o cumprimento da missão institucional.

2. Dessa forma, a presente adesão atende às diretrizes da LDO e não compromete a gestão orçamentária e financeira do órgão requisitante, permitindo a formalização da contratação nos termos da legislação vigente.

3. Para maiores esclarecimentos dos fatos e elucidações de necessidades deixo o contato telefônico do [REDACTED], auxiliar do setor de provisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga [REDACTED].

██
Auxiliar do Aproveitamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 28/08/2025, às 09:22 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: PT7q-0eHn-go7z-RwkJ



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Em 28/08/2025 às 10:20, faço anexar ao presente processo 64108.006292/2025-35, o(s) documento(s): 64108.006295/2025-79.


Auxiliar do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO
CARNEIRO MONTEIRO

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

NUP: 64108.006292/2025-35.

A aquisição que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade de aquisição de Gás GLP (P45) visando suprir as necessidades do Setor de Aprovisionamento do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga. Cabe salientar que tal aquisição permitirá o prosseguimento da confecção e distribuição de alimentos de forma continuada em prol do 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga.

A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico 900222024, da UASG 160225 – Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos (GCALC – Recife) – referentes ao item nº 04 tendo como fornecedora a empresa QUALIGAS MS LTDA, CNPJ: 47.648.890/0001-06**, justifica-se por esta Unidade Gestora, embora possua processo licitatório vigente na modalidade Pregão para aquisição do referido item, a empresa contratada não está cumprindo com a entrega conforme pactuado. Tal situação compromete a continuidade de um serviço essencial, afetando diretamente o fornecimento de alimentação aos militares e impactando negativamente o expediente deste batalhão. Diante da **urgência e da indisponibilidade prática de solução imediata por meio do contrato vigente**, justifica-se a **adesão à Ata de Registro de Preços** (carona)

O procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora não Participante encontra amparo no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

Ademais, optamos por substituir o Contrato pela Nota de Empenho, tendo em vista que este é um instrumento mais hábil que aquele e por se tratar de uma contratação com entrega imediata.

Petrolina – PE, 28 de agosto de 2025

Ordenador de Despesas do 72º BI Caat.



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
104/2025	160183	Concluída	

Título: Aquisição de Gás GLP (P45)

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 53.198,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
461651 - Gás Refino De Petróleo Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - Glp , Uso: Industrial	Botijão 45 Quilograma	100	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 13,7471%
R\$ 531,9800	R\$ 645,7814	R\$ 656,5000	Desvio Padrão: 88,7760
Maior Preço: R\$ 834,9900			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			


Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Botijão 45 Quilograma	R\$ 580,0000	01/07/2025	Sim
2		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	16	Botijão 45 Quilograma	R\$ 656,5000	25/06/2025	Sim
3		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	65	Botijão 45 Quilograma	R\$ 656,5000	25/06/2025	Sim
4		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUÍ - Compras.gov.br	50	Botijão 45 Quilograma	R\$ 656,5000	25/06/2025	Sim
5		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO PARA - Compras.gov.br	64	Botijão 45 Quilograma	R\$ 531,9800	23/06/2025	Sim
6		UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	50	Botijão 45 Quilograma	R\$ 604,0000	17/06/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Botijão 45 Quilograma	R\$ 925,0000	05/06/2025	Não
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	151	Botijão 45 Quilograma	R\$ 834,9900	05/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a aquisição de gás GLP (P45), na modalidade Sistema de Registro de Preço, com o 72º Batalhão de Infantaria de Catinga.

II - FONTES CONSULTADAS


Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I do Art. 5º da IN SEGES/ME no 65/2021.

III- METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base no menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão da dispersão está acima do valor previsto. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo: TOTAL: R\$ 53.198,00. A pesquisa de preço foi realizada com base no princípio da economicidade e na obtenção da melhor oferta para a Administração Pública.

IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

Como se trata de uma adesão a Ata de Registro de Preços (carona), o critério adotado para a formação do valor estimado foi a utilização do menor preço registrado na Ata, garantindo a contratação mais vantajosa para o 72º BI Caat. Os procedimentos adotados para a pesquisa de preços foram: Análise da Ata de Registro de Preços do Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos - Recife (GCALC - Recife) identificando o menor preço praticado; Comparação com contratações anteriores realizadas por outros órgãos, garantindo que os valores estejam alinhados com o mercado; Consulta a bases oficiais de preços praticados na Administração Pública para contratações similares; Com esse métodos, assegura-se que a Administração está contratando pelo menor valor disponível, evitando sobrepreços e garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME no 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado. A presente Nota Técnica tem por objetivo justificar a necessidade e a viabilidade da aquisição de gás para atender as demandas operacionais do 72º Batalhão de Infantaria de Catinga (72º BI Caat).

Documento assinado digitalmente

verifique em <https://validar.it.gov.br>

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 28/08/2025 09:32

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Estudo Técnico Preliminar 84/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64108.006292/2025-35

2. Descrição da necessidade

Os itens a serem adquiridos destinam-se ao Setor de Aproveitamento da Unidade, e serão utilizados na confecção da alimentação dos militares. Anualmente, o Setor de Aproveitamento do 72º B I Caat recebe recursos a serem destinados a compra de artigos de Quantitativo de Rancho (QR), que nada mais é do que gás, item esse não recebido pela cadeia de suprimentos do Exército (QS). Nesse sentido, para viabilizar a aquisição destes artigos, faz-se necessário à realização de Adesão a Ata de Registro de Preço.

Considerando a necessidade contínua e essencial do fornecimento de gás de cozinha (GLP) para preparo de refeições destinadas aos militares deste batalhão, informamos que, **embora exista processo licitatório vigente na modalidade Pregão para a aquisição do referido item, a empresa contratada não está cumprindo com a entrega conforme pactuado.**

Tal situação compromete a continuidade de um serviço essencial, afetando diretamente o fornecimento de alimentação aos militares e impactando negativamente o expediente deste batalhão.

Diante da **urgência e da indisponibilidade prática de solução imediata por meio do contrato vigente**, justifica-se a **adesão à Ata de Registro de Preços** (carona), nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, como medida excepcional e temporária, garantindo a continuidade do fornecimento e a prestação adequada dos serviços públicos.

A adesão à ata será realizada com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo a alternativa mais célere e adequada diante da situação fática e jurídica apresentada.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVEITAMENTO	
Setor de Aproveitamento	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens comuns, em atendimento ao disposto Seção V Art. 82 da Lei Nr14.133, de 1º de abril de 2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência. Após homologação do processo licitatório a contratada deverá respeitar os prazos previstos no termo de referência no que se refere a entrega do material após a emissão da nota de empenho.

Crerios e prticas de sustentabilidade:

Em ateno aos princpios norteadores instituidos pela Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Poltica Nacional de Resduos Slidos, devem ser elencadas no termo de referncia, no que couber (a fim de que no haja restrico de competitividade), que os produtos objeto desse estudo, estejam de acordo com as diretrizes a utilizaco exclusiva de materiais de origem comprovada e em acordo com as normas vigentes.

A contratada devera atender as prescrioes relativas ao Guia Nacional de Contrataoes Sustentaveis da AGU, 7ª Edicao de Outubro de 2024, no que se refere as caracteristicas sustentaveis, tais como, Cadastro Tecnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricacao ou industrializacao

está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013, só será admitida a oferta, do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6938, de 1981. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto na Lei nº 14.133/21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, acatou-se o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos - NESLIC, da Consultoria Geral da União quanto a exigência de registro do fabricante, distribuidor ou importador no Cadastro Técnico Federal - CTF como forma de assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

5. Levantamento de Mercado

Do levantamento realizado no mercado, constata-se a existência de diversas empresas fornecedoras desses tipos de materiais, não havendo dificuldade de se encontrar interessados em fornecer os bens a serem adquiridos.

Em linhas gerais a pesquisa de mercado deve ser elaborada em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa - IN 65/2021/ ME, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- a) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5o, I);
- b) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Art. 5o, II).
- c) dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; (Art. 5o, III);
- d) pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou; (Art. 5o, IV).
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. (Art. 5º, V).

Por fim, os parâmetros acima poderão “ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência” (Art. 5o, §1o).

Ainda em relação às disposições IN 65 devem ser ressaltados os seguintes aspectos:

A METODOLOGIA para aferição dos preços de referências deve observar:

- a) a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos; (Art. 6o);
- b) que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços; (Art. 6o), podendo, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, ser admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores (Art. 6o);
- c) que sejam desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Art. 6o);
- d) que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Art. 6o, § 1o)
- e) que os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados (Art. 6o, § 3o).

6. Descrição da solução como um todo

As eventuais aquisições decorrentes deste estudo devem estar em consonância com os interesses da Administração, e por consequência, o interesse público.

Nesse sentido, deve ser ressaltado que os bens adquiridos devem proporcionar à continuidade dos serviços, sobretudo, as demandas administrativas, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependem dos respectivos materiais.

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão aquisitiva, a ser efetivada mediante procedimento formal de compras, consistira na Adesão à Ata de Registro de Preço.

A aquisição será por meio de adesão à Ata de Registro de Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, realizada conforme o previsto na Lei nº14.133/21.

Considerando a necessidade urgente de fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões, para a preparação de refeições destinadas aos militares deste batalhão, informamos que, embora exista contrato vigente decorrente de processo licitatório próprio na modalidade Pregão, a empresa contratada tem descumprido as obrigações contratuais, notadamente no que se refere à entrega regular do material.

Diante da **urgência e da indisponibilidade prática de solução imediata por meio do contrato vigente**, justifica-se a **adesão à Ata de Registro de Preços** (carona), nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, como medida excepcional e temporária, garantindo a continuidade do fornecimento e a prestação adequada dos serviços públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX
GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS - ND 33.90.30.04					
1	461651	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Recarga de Boti- jaõ de 45 kg, (P45) e materiais utilizados no procedimento de soldagem.	Unidade	1	100

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.950,00

Diante ao exposto, a estimativa total do valor da contratação é de R\$ 194.004,414.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo, tipo GLP. Re- carga de Botijaõ de 45 kg, (P45) e materi- ais utilizados no procedimento de soldagem.	466151	Unidade	100	R\$ 499,50	R\$49.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$49.950,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A lei geral de licitações, lei 14.133, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No caso da presente licitação, a entrega será de forma parcelada como descrito e justificado no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDR Log 2024) atual Caderno de Orientação para os Agentes da Administração -APROVISIONAMENTO

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado pretendido com esta Licitação é a continuidade dos serviços de confecção de alimentos pelo Setor de Aproveitamento.

13. Providências a serem Adotadas

Após a homologação desta licitação será nomeada a equipe para fiscalização dos possíveis contratos que serão firmados em caso de emissão de Notas de Empenho na modalidade “global”.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)

- A queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂), contribuindo para o aquecimento global.
- Embora o GLP emita menos GEE do que carvão e óleo diesel, ele ainda é um **combustível fóssil**, com impacto negativo sobre o clima.

2. Riscos de Vazamento e Poluição Atmosférica

- Vazamentos durante o armazenamento, transporte ou uso podem liberar hidrocarbonetos para a atmosfera, afetando a qualidade do ar local.
- O propano e o butano, componentes do GLP, em altas concentrações, são perigosos à saúde humana e ao meio ambiente

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII. Art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

[REDACTED]
Agente de contratação



Documento assinado digitalmente
[REDACTED]
Data: 28/08/2025 10:33:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]
Agente de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Em 29/08/2025 às 07:45, faço anexar ao presente processo 64108.006292/2025-35, o(s) documento(s): Justificativa OD (1).pdf, Pesquisa_de_Preco_%281%29_assinado.pdf, ETP160183_000084_2025_assinado_assinado.pdf.

[REDACTED]
Auxiliar do Aproveitamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1241-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 1º de setembro de 2025.

Assunto: Ciência/concorde de DFD

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor de Material.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

██
Chefe da Fiscalização Administrativa



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 01/09/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Q/nA-oICJ-VPqQ-5iDd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

Despacho Nº 1246-RANCHO/Fisc Adm/72ºBICaat

Petrolina, PE, 1º de setembro de 2025.

Assunto: Despacho Aquisição de Gás (P45) - CARONA

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios referente à Adesão .
2. A Comissão de Licitação adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.
3. Autorizo o setor de aquisições a adotar as providências cabíveis para autuação do processo, segundo as normas em vigor, e a aquisição do material especificado junto aos respectivos fornecedores para os itens registrados na ata do certame

██
Ordenador de Despesas do 72º BICaat



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) ██████████
██, em 01/09/2025, às 16:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0ZmR-0jDU-ix7i-qTwk

Data e hora da consulta: 29/09/2025 16:30

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160183	72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.533.402/0001-26	AV. CARDOSO DE SA S/N VILA EDUARDO	56328-902
Município	UF	Telefone
PETROLINA	PE	[REDACTED]

Ano	Tipo	Número
2025	NE	416

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
04/09/2025	Global	64108.006292/2025-35	0,0000	49.950,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
47.648.890/0001-06	QUALIGAS MS LTDA	48800-000
Endereço	UF	Telefone
CEL. JOAO CORDEIRO 451 ALTO SAO FRANCISCO	BA	
Município	UF	Telefone
MONTE SANTO	BA	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
229	PREGAO	-	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 14.133/2021					

Descrição

AQUISICAO DE GAS LIQUEFEITO TIPO GLP. CONFORME REQUISICAO N° 236-ST APRV/72ºBICAAT DE 28 AGO 25. 2025NC412958 - 15 AGO 25. NUP: 64108.006292/2025-35.

Local da Entrega

72º BATALHAO DE INFANTARIA DE CAATINGA - AV. CARDOSO DE SA, S/N. - BAIRRO: VILA EDUARDO. - CEP: 56.328-902 - PETROLINA-PE. - HORARIO: DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DE 09HS30MIN AS 11HS30MIN E DE 14HS AS 16HS. SEXTA-FEIRA, DE 08HS30MIN AS 11HS30MIN.

Informação Complementar

16022505900222024 - UASG Minuta: 160183

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/09/2025 15:34:58	Alteração

Data e hora da consulta: 29/09/2025 16:30

Usuário: ██████████

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	49.950,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00004 - BOTIJAO PARA GAS, USO DOMESTICO, CAPACIDADE CERCA DE 45 KG, ACESSORIOS COM VALVULA E MECANISMO DE SEGURANCA	49.950,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/09/2025	Inclusão	100,00000	499,5000	49.950,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

████████████████████

██████████

04/09/2025 15:34:58

Responsável pela Nota de Empenho

████████████████████

██████████

04/09/2025 11:47:16

Versão	Data/Hora	Operação
002	04/09/2025 15:34:58	Alteração



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/09/2025 11:37:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUALIGAS MS LTDA**
CNPJ: **47.648.890/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.648.890/0001-06
Razão Social: QUALIGAS MS LTDA
Nome Fantasia: QUALIGAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/09/2025
Receita Municipal	Validade:	19/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 03/09/2025 11:12

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: [REDACTED]

Ass: _____

Parâmetros: CPF / CNPJ: 47648890000106. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZmNkNWZjNTQ2OTRkZmQ2YzIzYzQ3YjBiYTlkYmM1ZDEyYTU5MjUwZTZhMGYyNjRmYTlyNzAxMDc3OGM3OTQ0OA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Em 29/09/2025 às 16:37, faço anexar ao presente processo 64108.006292/2025-35, o(s) documento(s): NE_160183_2025NE000416_v002_47648890000106_20250929163009.pdf, Consulta Consolidada_47648890000106_3-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_47648890000106_2025-09-03.pdf, 47648890000106 - CADIN.pdf.


Auxiliar da Seção Aquisição de Licitação e Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
72º BATALHÃO DE INFANTARIA DE CAATINGA
(35º Batalhão de Infantaria/1968)
BATALHÃO GENERAL VICTORINO CARNEIRO MONTEIRO

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64108.006292/2025-35

Em 13/10/2025 às 10:26, faço arquivar o(s) processo(s) 64108.006292/2025-35 pelo seguinte motivo: Carona de gás.

[REDAZÃO]
Auxiliar do Aproveitamento